CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA PROPONDO A REDAÇÃO DO VENCIDO AO PROJETO DE LEI Nº 0006/2024

Trata-se de projeto de lei de autoria dos Nobres Vereadores Ricardo Teixeira, Sansão Pereira, Amanda Vettorazzo, Silvinho Leite e Ely Teruel, que institui uma caminhada denominada de Cãominhada, focada no combate ao abandono de animais no Município de São Paulo, a ser realizada no segundo domingo do mês de dezembro.

O projeto foi aprovado na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em primeira discussão e votação, em 29 de abril de 2026, durante a 78ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura, com Emenda da Liderança do Governo (fls. 55).

Feitas as modificações necessárias à incorporação das alterações aprovadas, segue abaixo o texto com a redação do vencido:

PROJETO DE LEI Nº 0006/2024

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir, no Calendário de Eventos da Cidade, a "Cãominhada", focada no combate ao abandono de animais no Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º
.....

CCC -
.....

e) caminhada denominada "Cãominhada", com a finalidade de conscientizar e combater o abandono de animais no Município de São Paulo;
....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Matéria RELCOM 1180/2026. Documento assinado digitalmente por THAMMY BRITO DE MIRANDA E SILVA em 08/06/2026 e juntado ao PL 6/2024 por Tomaz Levy Fregni. Sua validade pode ser conferida em: https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=745121.

autuado por Tomaz Levy Fregni em 17/06/2026 18:12:00.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Matéria RELCOM 1180/2026. Documento assinado digitalmente por THAMMY BRITO DE MIRANDA E SILVA em 08/06/2026 e juntado ao PL 6/2024 por Tomaz Levy Fregni. Sua validade pode ser conferida em: https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=745121.